



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Lei Complementar nº. 008, de 27 de agosto de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº. 008, de 27 de agosto de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO III
Dos Meios de Atuação do Poder Executivo
CAPÍTULO 1
Da Estrutura Administrativa
SEÇÃO 1
Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 7º.....
.....

d) Núcleo Operacional Finalístico:

(...)

6. Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Seção IX
Da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 17. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe coordenar, executar e fazer executar a política municipal de desenvolvimento agrícola, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando a suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros e pecuários e coordenar os setores a ela subordinados, bem como desenvolver políticas públicas de proteção e preservação do meio ambiente urbano e natural.

1 — Estrutura Básica:

a) Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

(...)

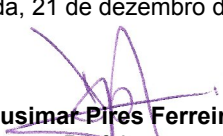
d) Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º. O Item X, da Tabela II, do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 27 de agosto de 2009 passam a vigorar com a seguinte alteração, permanecendo inalterado os demais dispositivos:

X – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Cargo	Quantitativo
(...)	
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida, 21 de dezembro de 2011


Deusimar Pires Ferreira
Prefeito